



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO 06 DE MARÇO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 180/2022, de autoria do Vereador Luís Zanco Neto, que altera dispositivo que especifica da Lei nº 4.896, de 12 de março de 2014, que declara o Festival de Teatro do Estudante Guaçuano – FETEG, bem como sua marca, Patrimônio Cultural do Município de Mogi Guaçu, define a titularidade da organização, exploração econômica dos espaços públicos utilizados na realização do evento e utilização da sua marca e dá outras providências.

02 – PROJETO DE LEI Nº 05/2023, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, que dispõe sobre alteração da ação da Emenda Impositiva nº 104/2021.

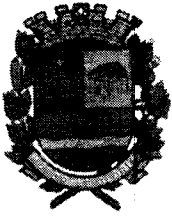
03 – PROJETO DE LEI Nº 29/2023, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, que dispõe sobre denominação de Cláudio Vedovato, a Avenida Marginal, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe.

04 – PROJETO DE LEI Nº 35/2023, de autoria do Vereador Raphael de Godoy Locatelli, que dispõe sobre denominação de Pastora Márcia Antonia Quaresma Gomes, a Alameda 12, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe.

05 – PROJETO DE LEI Nº 40/2023, de autoria do Vereador Paulo Henrique Pereira, que dispõe sobre denominação de Aparecida Leme dos Santos, a Alameda 15, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 03 de março de 2023.


Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente 2023/2024



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 180, DE 2022

Altera dispositivo que especifica da Lei nº 4.896, de 12 de março de 2014, que declara o Festival de Teatro do Estudante Guaçuano – FETEG, bem como sua marca, Patrimônio Cultural do Município de Mogi Guaçu, define a titularidade da organização, exploração econômica dos espaços públicos utilizados na realização do evento e utilização da sua marca e dá outras providências.

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.896, de 12 de março de 2014, passa a vigorar como § 1º, sendo acrescentado o seguinte § 2º:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º O FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano, poderá ser subsidiado por patrocínios, doações, cachês e bilheterias dos espetáculos teatrais, apoio financeiro por workshops, palestras e cursos ministrados, e pelos pagamentos de taxas de inscrições efetuados por participantes, escolas e instituições de ensino, respeitando os objetivos referidos nesta Lei.”
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 02 de dezembro de 2022.

Vereador **LUIS ZANCO NETO**

Luisinho da Farmácia

PL



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.896 , DE 12 DE MARÇO DE 2014.

(Projeto de Lei nº 02/2014, do Ver. Luis Zanco Neto).

Declara o Festival de Teatro do Estudante Guaçuano – FETEG, bem como a sua marca, Patrimônio Cultural do Município de Mogi Guaçu, define a titularidade da organização, exploração econômica dos espaços públicos utilizados na realização do evento e utilização da sua marca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mogi Guaçu o Festival de Teatro do Estudante Guaçuano - FETEG, bem como o uso desta expressão e da marca do evento, que passa a ser titularidade deste Município.

Art. 2º A titularidade para realização e organização do Festival de Teatro do Estudante Guaçuano é exclusiva da Administração Pública Municipal, que poderá agir em parceria com o Governo do Estado de São Paulo e demais entes públicos.

Art. 3º Compete exclusivamente à Administração Pública Municipal a exploração econômica dos espaços públicos utilizados na realização do Festival de Teatro do Estudante Guaçuano – FETEG

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal tem a opção de transferir a responsabilidade às entidades sem fins lucrativos mediante permissão ou chamada de interessados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica delegada a competência ao Poder Executivo para a regulamentação das disposições desta Lei, através de Decretos

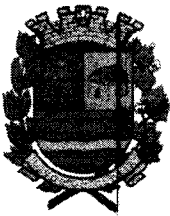
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 12 de Março de 2014 "Ano 136º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PL 05/2023

PROJETO DE LEI Nº 05 , DE 2023

Dispõe sobre alteração da ação da Emenda Impositiva nº 104/2021.

Art. 1º Fica alterada a ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

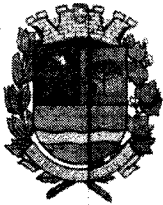
“A Emenda Impositiva nº 104 ao Projeto de Lei nº 188/2021, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba à Associação de Pais e Mestres – APM, da EMEF Carlos Franco de Faria, localizada no Jardim Ypê Pinheiros, para atender demanda de custeio (pintura do prédio)R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 17 de janeiro de 2023.


JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Vereador



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 104, AO PROJETO DE LEI Nº 188/2021.

Apresentamos à consideração e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, EMENDA IMPOSITIVA, com fundamento no art. 140 da Lei Orgânica do Município, ao Projeto de Lei nº 188/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022.

Fica criada a seguinte ação:

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Segurança, para contratação de serviços jurídicos para atendimento aos integrantes da **Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu** (Demanda de Custeio).....
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da despesa correspondente, será remanejado da seguinte dotação:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99-Reserva de Contingência

99.999 – 999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, que fica reduzida em R\$ **20.000,00 (vinte mil reais).**

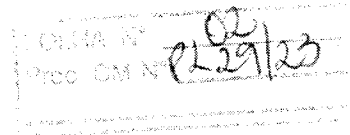
Sala "Ulysses Guimarães", 22 de outubro de 2.021.


Vereador **JÉFERSON LUÍS DA SILVA**



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2023

Dispõe sobre denominação de Cláudio Vedovato, a Avenida Marginal, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe.

Art. 1º Passa a denominar-se "**Cláudio Vedovato**" a Avenida Marginal, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe, nesse município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 09 de fevereiro de 2023.


Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
PROJ. CM Nº 35/23

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2023

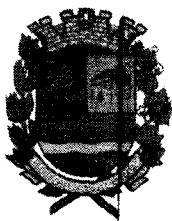
Dispõe sobre denominação de Pastora Márcia Antonia Quaresma Gomes, a Alameda 12, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe.

Art. 1º Passa a denominar-se “Pastora Márcia Antonia Quaresma Gomes” a Alameda 12, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe, nesse município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 14 de fevereiro de 2023.

Ver. **RAPHAEL DE GODOY LOCATELLI**
CIDADANIA



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo




PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2023

Dispõe sobre denominação de Aparecida Leme dos Santos, a Alameda 15, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe.

Art. 1º Passa a denominar-se "**Aparecida Leme dos Santos**" a Alameda 15, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe, nesse município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 10 de fevereiro de 2023.


Vereador **PAULO HENRIQUE PEREIRA**